

## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Secretaria Municipal de Fazenda

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO Nº 004/2014.

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE RECEITA E DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS VINCULADAS E NÃO VINCULADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versão: 01

Aprovação em: 30 de abril de 2014.

Ato de aprovação: Decreto nº 54/2014

Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda – Sistema Financeiro (SFI)

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

- **Art. 1º** Dispõe sobre Controle de Receita e das Disponibilidades Financeiras Vinculadas e Não Vinculadas, e:
- I Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais da Tesouraria;
- II Garantir segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda);
- III Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 4.320/1964.

#### CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** Abranger todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Presidente Kennedy/ES.



## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Secretaria Municipal de Fazenda

### CAPÍTULO III BASE LEGAL

**Art. 3º** A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64 e Lei nº. 101/2000.

# CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

- Art. 4º A Unidade de tesouraria deverá observar o seguinte:
- I Observar as fases das despesas: empenho e liquidação para posterior pagamento;
- II Executar pagamentos através de cheques nominais, ordem de pagamento, boletos bancários, realizados através de agência bancária, Auto Atendimento do Setor Público e Gerenciador Financeiro e quaisquer outros meios legais que comprovem o pagamento observando o recurso correto conforme empenho;
- III Manter controle da sequencia numérica dos cheques emitidos, bem como os cheques cancelados;
- IV Os pagamentos deverão ser realizados somente após emissão de empenho, efetiva liquidação da despesa, entendida esta como a efetiva entrega do material, a prestação de serviço, a execução da obra ou a concretização da locação e aprovação por autoridade competente;
- V Programar e executar pagamentos obedecendo à ordem cronológica de vencimentos;
- VI Manter os cheques assinados por servidor autorizado e autoridade competente;
- VII Não efetuar pagamento sem o fornecimento de recibo, Nota Fiscal devidamente atestada, nota de empenho e liquidação, e documentos que comprovem a requisição para compras e serviços;
- VIII Proceder à revisão de documentos comprobatórios da despesa;
- IX Efetuar diariamente registros da receita creditada;
- X Manter atualizado arquivo de documentos referente a fechamento mensal/anual: fluxo de caixa, extratos devidamente conciliados;



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Secretaria Municipal de Fazenda

- XI Arquivar, conferir e catalogar processos de pagamento;
- XII Manter controle de débitos automáticos e outras obrigações por data de vencimento;
- XIII Manter controle da arrecadação de tributos;
- XIV Manter depositado em contas específicas recursos destinados à manutenção do ensino, custeio da saúde, fundos, convênios e recursos oriundos de alienação de bens;
- **Art. 6º** A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do Município, bem como, observar a legislação Municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.
- Art. 7º As dúvidas geradas por esta Norma deverão ser solucionadas junto a Unidade de Coordenação de controle Interno UCCI.
- **Art. 8º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 30 de abril de 2014.

Valdinei Costalonga Secretário Municipal de Fazenda

Simey Tristão de Sousa Coordenador de Controle Interno